

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE :

Porantim

CLASS. :

126

DATA : Jun / 85

Procurador argüi contra o 88.985

Na primeira quinzena de maio, o **Diário Oficial** da União noticiou que o Procurador-Geral da República, José Paulo Sepúlveda Pertence, encaminhou ao Supremo Tribunal Federal a representação nº 1254-9/DF, subscrita por várias lideranças indígenas no Brasil, argüindo sobre a inconstitucionalidade dos artigos 20 § 1º "f", e 45 § 2º da Lei 6001 de 1973 — Estatuto do Índio. A representação do Procurador-Geral da República argüi também sobre a inconstitucionalidade do decreto presidencial 88.985/83, que dispõe acerca da exploração de minérios no

subsolo das terras indígenas. No dia 19 de maio, após receber a argüição da Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal expediu duas mensagens: uma para o presidente da República, José Sarney, e a outra para o Congresso Nacional, solicitando, em caráter de urgência, informações sobre o assunto. O Supremo Tribunal Federal tem um prazo máximo de 30 dias para se pronunciar a respeito da argüição de Sepúlveda Pertence, contados a partir de 19 de maio.

Já a 15 de maio, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal deu parecer favorável, com emenda, ao projeto de lei nº 4.285/84, do deputado Haroldo Lima (PMDB-BA), que proíbe a pesquisa e exploração de jazidas minerais localizadas em território indígena, pelo prazo de 20 anos. O projeto aguarda agora exame da Comissão de Minas e Energia e deverá, ainda, ser apreciado pela Comissão do Índio, antes de ir a plenário para votação. O parlamentar pretende também, com seu projeto de lei, o cancelamento de todas as concessões de lavra feitas até agora, com a suspensão imediata das pesquisas e, dentro de três anos, das atividades extrativas em terras indígenas.